



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019

Altera o Artigo 2º da Lei Complementar 110 de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação da função gratificada administrativa.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criada a Função Gratificada Administrativa, a ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo do cargo de Oficial do Legislativo, a qual será regida pela Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais -, fazendo jus ao direito de recebimento de gratificação no valor correspondente à Referência “14”, sem prejuízo de seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Professor José Gonso, 11 de julho de 2.019.

Ver. Paulo Cesar Missiatto
Presidente

Ver. Juliana Garcia Lorencetti
1ª Secretária

Ver. Kleber Alessandro Borotto
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem o objetivo de adequar a Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação da função gratificada administrativa, especificamente o projeto altera o artigo 2º, visando o ajustamento da referida da lei complementar aos direitos fundamentais dos servidores públicos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e nas Constituições Federal e Estadual.

Ver. Paulo Cesar Missiatto
Presidente

Ver. Juliana Garcia Lorencetti
1ª Secretária

Ver. Kleber Alessandro Borotto
2º Secretário